



Exemplos do Simulador

Regime Simplificado em IRS

Para melhor perceção do funcionamento dos simuladores do regime simplificado em IRS, fazemos um breve resumo das alterações que foram introduzidas no art.º 31º do Código do IRS e apresentamos exemplos de determinação do rendimento tributável, com os respetivos cálculos demonstrativos.

Resumo das alterações da Lei do Orçamento do Estado para 2018, no apuramento do rendimento tributável na categoria B

No caso de rendimentos aos quais seja aplicável o coeficiente de 0,75 e 0,35, o sujeito passivo, passa a ter de justificar despesas e encargos suportados no montante correspondente a 15% destes rendimentos brutos. Só assim não será se estes rendimentos anuais brutos não ultrapassarem 27.360 euros, porque fica abrangido pela única dedução automática: a correspondente ao valor da dedução específica da categoria A: 4.104 euros.

O valor que não conseguir justificar acresce ao valor do rendimento tributável obtido após a aplicação dos coeficientes.

São as seguintes, as despesas e encargos a considerar:

- a) 4.104 euros ou os montantes comprovadamente suportados com contribuições obrigatórias para regimes de proteção social, conexas com as atividades em causa, que não sejam dedutíveis nos termos do n.º 2 do art.º 31.º do CIRS.
- b) Despesas com o pessoal e encargos suportados a título de remunerações, ordenados e salários;
- c) Rendas de imóveis afetas à atividade empresarial ou profissional;
- d) 1,5% do VPT (valor patrimonial tributário) dos imóveis afetos à atividade empresarial ou profissional. Tratando-se de imóveis afetos a atividades hoteleiras ou de alojamento local, passa a considerar-se 4% do VPT.
- e) Outras despesas com a aquisição de bens ou prestações de serviços relacionadas com a atividade, que constem de faturas comunicada à Autoridade Tributária ou em faturas emitidas no Portal das Finanças ("Recibos Verdes Eletrónicos).
- f) Importações ou aquisições intracomunitárias de bens ou serviços relacionadas com a atividade.

No caso dos encargos mencionados nas alíneas c), d) e e), quando apenas parcialmente afetos à atividade empresarial ou profissional, são considerados em apenas 25%.



Exemplo 1

Contabilista certificado que iniciou a sua atividade na **categoria B em 2010**. No ano de 2018, apenas prevê auferir rendimentos provenientes da atividade de contabilista: **40.000 euros**.

A sua previsão de despesas, suportadas por faturas, para obter esse rendimento é a seguinte:

- Deslocações a clientes: **500 euros**;
- Quotizações para a OCC: **144 euros**;
- Aquisição de papel e material diverso: **300 euros**;

Prevê ainda suportar, a título de contribuições para a Segurança Social: **2.990 euros**

Este sujeito passivo exerce a sua atividade num imóvel de que é proprietário e, o qual, também é a sua habitação. Esse imóvel tem um VPT de **100.000 euros**.

Habitualmente, as despesas com eletricidade referente a esse imóvel são de **600 euros**, não se prevendo alterações neste valor, para 2018.

Simulação

Rendimentos das atividades profissionais especificamente previstas na tabela a que se refere o artigo 151.º

Despesas e encargos a deduzir:

a) 4.104 euros - porque o montante das contribuições obrigatórias para a Segurança Social é inferior a este valor

Contribuições obrigatórias para regimes de proteção social

b) Uma vez que o sujeito passivo tem parte da sua habitação afeta à atividade empresarial, irá colocar os 100.000 euros correspondentes ao VPT desse imóvel no campo "Valor patrimonial dos imóveis afetos parcialmente à atividade empresarial ou profissional, exceto alojamento local"

Valor patrimonial dos imóveis afetos **parcialmente** à atividade empresarial ou profissional, exceto alojamento local

Para efeitos de despesas consideradas justificadas, considera-se 1,5% do VPT do imóvel. O valor assim obtido é multiplicado por 25%, pois é esta a percentagem aceite quando o bem, ou a despesa ou encargo apenas esteja afeto parcialmente à atividade de categoria B.

$1,5\% \times 100.000\text{€} \times 25\% = 375 \text{ euros}$

- c) 500 euros (deslocações)
- 144 euros (quotizações OCC)
- 300 euros (aquisição de papel e material diverso)

Tratam-se de outras despesas exclusivamente afetas à atividade, totalizando 944 euros

Outras despesas com aquisição de bens e serviços relacionados **exclusivamente** com a atividade

944,00

- d) 600 euros de despesas de eletricidade

As despesas com eletricidade são relativas a imóvel apenas parcialmente afeto à categoria B, pelo que teremos

$$600 \times 25\% = 150 \text{ euros}$$

Outras despesas com aquisição de bens e serviços relacionados **parcialmente** com a atividade

600,00

$$15\% \text{ do rendimento total bruto} = 40.000\text{€} \times 15\% = 6.000\text{€}$$

Total de despesas e encargos justificados a deduzir: 5.573€

Despesas

Despesas :

Despesas a justificar :	6.000,00
Despesas e encargos justificados :	5.573,00

Rendimento tributável após a aplicação do coeficiente (0,75) = 30.000 euros

Uma vez que apenas apresentou despesas devidamente justificadas, no valor total de 5.573 euros, teremos:

$$6.000\text{€} - 5.573\text{€} = 427\text{€}$$

Rendimento tributável líquido para efeitos da categoria B (regras de 2018) = 30.000€ + 427€ euros = 30.427€

Resultado da simulação

Resultado :

Rendimento tributável da categoria B (regras de 2017) :	30.000,00
Rendimento tributável da categoria B (regras de 2018) :	30.427,00
Data de simulação :	

 [Imprimir](#)

Exemplo 2

Sujeito passivo que explora um apartamento como **alojamento local**, desde 2016, em 2018, auferir rendimentos provenientes dessa atividade, no valor de **50.000 euros**.

Prevê que terá como despesas, suportadas por faturas, para obter esse rendimento:

- Eletricidade: **400 euros**;
- Água: **200 euros**
- Gás: **300 euros**;
- Aquisição de serviços de lavandaria e limpeza: **900 euros**;

O sujeito passivo prevê ainda suportar contribuições para a Segurança Social, no valor de **3.500 euros**

O apartamento usado está afeto, na íntegra, à atividade tendo um VPT de **150.000 euros**.

Simulação

Rendimentos de prestações de serviços não previstos nos campos anteriores. Inclui rendimentos de alojamento local na modalidade de moradia e apartamento

Despesas e encargos a deduzir:

a) 4.104 euros - porque o montante das contribuições obrigatórias para a Segurança Social é inferior a este valor

Contribuições obrigatórias para regimes de proteção social

b) Uma vez que o sujeito passivo tem parte o apartamento exclusivamente afeto à atividade empresarial de alojamento local, irá colocar os 150.000 euros correspondentes ao VPT desse imóvel no campo "Valor patrimonial dos imóveis afetos exclusivamente à atividade de alojamento local"

Valor patrimonial dos imóveis afetos **exclusivamente** à atividade de alojamento local

Para efeitos de despesas consideradas justificadas, considera-se 4% do VPT do imóvel.

$$4\% \times 150.000\text{€} = 6.000\text{€}$$



c) 400 euros (eletricidade)

200 euros (água)

300 euros (gás)

900 euros (serviço de limpeza)

Tratam-se de outras despesas exclusivamente afetas à atividade, totalizando 1.800 euros

Outras despesas com aquisição de bens e serviços relacionados **exclusivamente** com a atividade

1.800,00

15% do rendimento total bruto = $50.000\text{€} \times 15\% = 7.500\text{€}$

Total de despesas e encargos justificados a deduzir: 11.904€

Despesas

Despesas :

Despesas a justificar :	7.500,00
Despesas e encargos justificados :	11.904,00

Rendimento tributável após a aplicação do coeficiente (0,35) = 17.500€

Uma vez que apresentou despesas devidamente justificadas, no valor total de 11.904 euros (superiores aos 7.500 euros) não há qualquer acréscimo ao rendimento tributável líquido.

Rendimento tributável líquido para efeitos da categoria B (regras de 2018) = 17.500€

Resultado da simulação

Resultado:

Rendimento tributável da categoria B (regras de 2017) :	17.500,00
Rendimento tributável da categoria B (regras de 2018) :	17.500,00
Data de simulação :	

 [Imprimir](#)